

Assinado eletronicamente por: DIEGO MEDEIROS JORDÃO - 14/05/2017 19:59:34
<http://pje.tjpj.brasil.gov.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17051419500253900000007642273>
Número do documento: 17051419500253900000007642273

Num. 7798944 - Pág. 1

FATURA MENSAL CARTÃO MASTERCARD NACIONAL

TITULAR: LUCIENE SANTOS

CARTÃO: 530034*****7563

VENCIMENTO: 14/03/2017

Data prevista para fechamento da próxima fatura 04/04/2017

PAGAMENTO TOTAL R\$
421,09PAGAMENTO MÍNIMO R\$
70,88

LANÇAMENTOS:

| DATA | DESCRIÇÃO | R\$ |
|-------|--------------------------------------|------------|
| | SALDO FATURA ANTERIOR | 332,76 |
| | LUCIENE A SANTOS 530034*****7563 | |
| 05/07 | 274 - JPE - JOAO PESSOA - 6/10 | 89,90 |
| 30/11 | 274 - JPE - JOAO PESSOA - 3/6 | 126,15 |
| 08/12 | 274 - JPE - JOAO PESSOA - 2/3 | 22,30 |
| 05/02 | 274 - JPE - JOAO PESSOA - 1/8 | 125,00 |
| 20/02 | Pagamentos em outros bancos | 332,76 |
| 24/02 | Multa sobre saldo rotativo em atraso | 6,52 |
| 01/03 | IOF diário - saldo financiado | 0,18 |
| 01/03 | Encargos de Financiamento | 15,31 |
| 01/03 | Seguro Conta Paga | 4,17 |
| 01/03 | ANUIDADE Diferenciada - Mar/17 | 10,99 |
| 01/03 | Juros de Mora | 0,57 |
| 01/03 | Aval. Emerg Crédito | 17,90 |
| | TOTAL DA FATURA | R\$ 421,09 |

Limites (R\$):

| | |
|---|----------|
| Limite de crédito anterior: | 1.560,00 |
| Novo limite de crédito: | 1.790,00 |
| Limite de retirada de recursos (saque): | 156,00 |

Resumo da fatura (R\$):

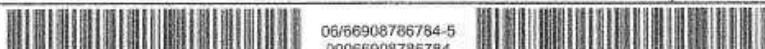
| | |
|---------------------------------|--------|
| Total da fatura anterior: | 332,76 |
| Pagamentos efetuados/ créditos: | 332,76 |
| Lançamentos atuais/débitos: | 421,09 |
| Total dessa fatura: | 421,09 |

Total despesas parceladas a vencer:

R\$ 1.461,54

Obrigado por usar o seu Cartão Carrefour. Gente sempre conosco!

| | | | | |
|---|--|-----------------------|--------------------|----------------|
|  237-2 | 23792.37205 66690.878674 84000.409205 7 0000000000000000 | | | |
| Nome do Pagador/CNPJ/CIF/Endereço LUCIENE SANTOS CPF: 163.088.068 - 03 RASP JOSE E VASCONCELOS, 664 - - OTIZEIRO JOAO PESSOA - PB - CEP: 58088-120 | | | | |
| RECIBO DO PAGADOR | | | | |
| Nossa Número | Nº Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (*) Valor Pago |
| 06/66908786784-5 | 530034*****7563 | 14/03/2017 | | |
| Nome do Beneficiário/CNPJ/CIF/ Endereço BANCO CSF S.A. CNPJ: 08.357.240/0001-50 - Rua George Eastman, 213 - Vila Tramontano - SP CEP: 05690-000 | | | | |
| Agência/Código do Beneficiário 2372-8/0004092-4 | | Autenticação Mecânica | | |



30000 007088

001403 170006 690878 678460



Assinado eletronicamente por: DIEGO MEDEIROS JORDÃO - 14/05/2017 19:59:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17051419500253900000007642273>
 Número do documento: 17051419500253900000007642273

Num. 7798944 - Pág. 2

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

VALBER ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG SSP-PB 3.308.175, CPF 075.476.774-44, domiciliado e residente na Rua Asp. Jose e Vasconcelos, nº: 664, Bairro: Oitizeiro, João Pessoa - PB, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(am) e constitui(em) seu bastante procurador o advogado **DIEGO MEDEIROS JORDÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 15.579, com escritório profissional na Rua Silvino Lopes, n.º 410, Apt. 101, Tambaú, município de João Pessoa - PB, a quem confere(em) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", para propor a favor do(s) outorgante(s) as ações que julgar conveniente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defendendo-o(s), nas que por ventura tiver(em) que responder, funcionar como auxiliar de acusação, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para, desistir, transigir, dar quitação, firmar compromisso ou acordos, quer seja em juízo, cartório, estabelecimento bancário com agência nesta ou noutras praças do país ou qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta ou Fundacional, levantar penhoras mediante recibo ao depositário, assinar termo, prestar declarações de inventariamento, receber alvarás judiciais e levantar-nos junto às agências bancárias, substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes.

João Pessoa – PB, 30/04/2017.

Valber Andrade dos Santos
VALBER ANDRADE DOS SANTOS



DECLARAÇÃO DE POBREZA

VALBER ANDRADE DOS SANTOS, CPF de Nº 075.476.774-

44, infra signatário(a), declara para os devidos fins que sua atual condição econômica não permite demandar em juízo sem prejuízo do seu sustento próprio e da sua família, pelo que pede os benefícios da justiça gratuita previstos na Carta Constitucional de 1988, e mais precisamente, com fulcro no artigo 98 do NCPC. Salienta-se que o autor exerce a profissão de porteiro e em razão de sua baixa renda é isento do pagamento de Imposto de Renda, não possuindo declaração de seus rendimentos.

João Pessoa, 12 de Maio de 2017.



VALBER ANDRADE DOS SANTOS





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



DADOS DO ACIDENTE

| | | | | | | |
|---|--|---|---|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Nº BOAT 0078 - 2017 | Responsável pelo Levantamento do Acidente: JOSENILDO DA SILVA FERREIRA | | | | Posto/Graduação: 3ºSGT /PM | |
| Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Av. Epitácio Pessoa | | | Hora 07:48 | Bairro Miramar | Município: João Pessoa | UF PB |
| Data/Ocorrência 31-01-2017 | Dia da Semana Terça-Feira | C/S Vítima (QT) Com | Natureza do Acidente Colisão | Tipo de pavimento Asfalto | Condições/Via Seca | Tempo Bom |
| Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 veículos | | | Controle do tráfego no local Via de Sentido Único | | | |
| CONDUTOR 01 | | | | | | |
| Nome Francisco das Chagas Nunes de Lucena | | Sexo Masculino | Nascimento 03-03-1959 | | RG 629329 | |
| Endereço Av. Presidente Félix Antônio 113, Cruz das Armas, João Pessoa PB – Tel.(083)98755-9423 . | | | | | | |
| 1ª Habilidaçāo 20-06-1979 | Categoria D | Registro CNH N.º 00525637420 | U.F. PB | Ex.méd./Dia Sim | Data Vencimento 29-04-2019 | Usava cinto Sim |
| Exame de Embriaguez Alcoólica Não | | Destino do Condutor Permaneceu no Local | | | | |
| VEÍCULO 01 | | | | | | |
| Marca M. Benz / Marcopolo | Espécie ônibus | Placa OCL-9457 | Categoria Aluguel | Municipio João Pessoa | U.F. PB | |
| Nome do Proprietário Lopes e Oliveira Ltda. | | | | | | |
| Seguradora DPVAT | Bilhete N.º 012711263535 | | Renavan N.º 00358478774 | | Data da Emissão 09-09-2016 | |
| Defeitos Nada constatado | | | | | | |
| VERSÃO DO CONDUTOR 01 | | | | | | |
| Condutor declarou que: trafegava no sentido Praia/Centro, quando sentiu um impacto na traseira angular esquerda do V1, provocado pelo V2. | | | | | | |

CONDUTOR 02

| | | | | | | |
|--|-----------------------------------|--|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Nome Valber Andrade dos Santos | | Sexo Masculino | Nascimento 09-06-1986 | | RG 3308175 | |
| Endereço Rua José Evandro de Vasconcelos 664, Jardim Planalto, João Pessoa PB – Tel.(083)98103-8715 / 8658-9730. | | | | | | |
| 1ª Habilidaçāo Não Habilitado | Categoria | Registro CNH N.º | U.F. | Ex.méd./Dia | Data Vencimento | Usava cinto |
| Exame de Embriaguez Alcoólica Não | | Destino do Condutor Socorrido ao Hospital de Traumas | | | | |
| VEÍCULO 02 | | | | | | |
| Marca Honda Bros 125 | Espécie Motocicleta | Placa MOS-3679 | Categoria Particular | Municipio João Pessoa | U.F. PB | |
| Nome do Proprietário Valber Andrade dos Santos | | | | | | |
| Seguradora DPVAT | Bilhete N.º 01282468920 | | Renavan N.º 00867767766 | | Data da Emissão 24-06-2016 | |
| Defeitos Nada constatado | | | | | | |
| VERSÃO DO CONDUTOR 02 | | | | | | |

Condutor declarou no Hospital HTOP, no dia 23-02-2017 às 09h:35m, e disse que: trafegava sentido Praia/Centro, na faixa do centro, quando foi interceptado pelo veículo que trafegava ao seu lado esquerdo, forçando a passagem pela direita, vindo o V2 a colidir.

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original

EM: 17/03/17
P:



CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT N° 0078 – 2017

VÍTIMA 01

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| Nome Valber Andrade dos Santos | Sexo Masculino | Nascimento 09-06-1986 |
| Endereço Rua José Evandro de Vasconcelos 664, Jardim Planalto. João Pessoa PB | Viajava no Veículo Nº 02 | Usava Cinto |
| Condição da Vítima Condutor | Conduzida Para Hospital de Traumas | |

CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que: o sinistro se deu onde trafegava o V1, na faixa preferencial. A vítima foi conduzida ao Hospital de Trauma. O V2 removido ao Bptran para complemento de laudo.

João Pessoa – PB, 10 de Março de 2017.

Josenildo da Silva Ferreira
518069-4

Josenildo da Silva Ferreira 3º SGT PM
Responsável pelo Levantamento



100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



CNPJ 08.806.754/0015-40
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Epitácio Pessoa, 1777
Fone/Fax: (83) 3218.9125
E-mail: samu192@pbh.gov.br

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 702/058, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 1588047, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente VALBER ANDRADE DOS SANTOS idade 30 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão moto x ônibus) no dia 31/01/2017, na Av. Epitácio Pessoa, Bairro: Miramar - João Pessoa - aproximadamente às 07:30 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2017.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico
CRE/6ª Região: 10171

Jefferson da Rocha Augusto
Matrícula: 67.155-6
Coordenação do SAME
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125



Assinado eletronicamente por: DIEGO MEDEIROS JORDÃO - 14/05/2017 19:59:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17051419582666500000007642287>
Número do documento: 17051419582666500000007642287

Num. 7798958 - Pág. 1



CRIZ VERMELHA
BRASILEIRA



Laudo Médico / Resumo de Alta

| | | | | | |
|---|----------------|-------------------------------|-----------|------|--------|
| Nome: <i>Wilker Andrade dos Santos</i> | | | Registro: | | |
| Idade: <i>30</i> | Sexo: <i>M</i> | Cor: | Clinica: | Enf: | Leito: |
| Data de admissão: <i>31.01.17</i> | | Data da alta: <i>23.02.17</i> | | | |
| Diagnóstico inicial: | | | | | |
| Diagnóstico final: <i>fratura ímuno proximal (1)</i> | | | | | |
| Outros diagnósticos: | | | | | |
| Principais exames: | | | | | |
| Cirurgia realizada - data e equipe: <i>Dr THALES MARA + Dr KARNEY</i> <i>Tratamento limpo fratura ímuno proximal</i> | | | | | |
| Terapêutica medicamentosa: | | | | | |
| Anatomia patológica: | | | | | |
| Infecção: sim () não () Coleta de material: sim () não () | | | | | |
| Resultado bacteriologia: | | | | | |
| Condições de alta: Melhorado () Removido () A pedido () Curado () Óbito () | | | | | |
| Resumo clínico: história evolução, terapêutica, complicações: | | | | | |
| | | | | | |
| Orientações Pós Alta | | | | | |
| Dieta: | | | | | |
| Reposo: relativo em casa por, _____ dias. retorno às atividades sem esforço físico em, _____ dias. retorno às atividades com esforço físico leve, _____ dias e com maior em, _____ dias. | | | | | |
| Cuidados com a ferida operatório: lava-la com água e sabão duas vezes por dia se sentir dor, calor, vermelhidão ou inchaço no local ou se ocorrer febre, procurar imediatamente o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena. | | | | | |
| Medicações para casa: | | | | | |
| <i>Ranitidina 150mg Dose Diária</i> | | | | | |
| Retorno: Ao posto de saúde em _____ para revisão de ferida _____ Ao ambulatório <i>23 de 02 de 17</i> para revisão ortopedia e reumatologia João Pessoa: _____ de _____ de _____ | | | | | |
| <i>Ass. Médica CRM</i> | | | | | |
| Este documento destina-se a aprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO. | | | | | |



Vistos, etc.

Certifique-se sobre a existência de ação proposta pelo autor contra qualquer das seguradoras do convênio DPVAT.

Defiro a gratuidade processual.

Designe-se a escrivania audiência de conciliação, a realizar-se na sala de audiências da 12ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa.

Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio o médico FELIPE DE PAIVA DIAS (TJ-PB) perito nos presentes autos, dando-lhe ciência da nomeação e data e horário da perícia.

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de



poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br philipe.rocha@seguradoralider.com.br telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado.

Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

P.I. Cumpra-se.

Juiz de Direito





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
12ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0824197-13.2017.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM (7)
[SEGURO]

AUTOR: VALBER ANDRADE DOS SANTOS
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fôr que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.(NOMEAÇÃO DE PERITO)

12ª Vara Cível da Capital-Pb, 14 de março de 2019.

EDILENE RITA DE SOUSA DINIZ

Chefe de Cartório



Assinado eletronicamente por: EDILENE RITA DE SOUSA DINIZ - 14/03/2019 15:04:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031415042130100000019257336>
Número do documento: 19031415042130100000019257336

Num. 19792464 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
12.^a VARA CÍVEL

C E R T I D Ã O

Certifico que em despacho anterior foi determinado por este Juízo a designação de perícia médica na parte autora, com a nomeação de perito. Ocorre que, por diversas vezes esta escrivania tentou, por telefone, entrar em contato com o perito designado, no entanto, não obteve êxito, seja por não conseguir falar com o perito, seja por este ter informado não ter mais interesse em realizar a perícia. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 12/03/2019.

Téc. Judiciária
mat.473.041-1

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão retro, nomeio o médico Dr. LUCIANO JOSÉ LIRA MENDES, fone: (83) 99984-8151, perito Judicial para atuar nos presentes autos.

Ato continuo, cumpra-se nos termos do despacho anterior.

P.I.

João Pessoa 12/03/2019.

Manuel Maria Antunes de Melo
Juiz de Direito





Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0824197-13.2017.8.15.2001
Classe: COMUM (7)
Assunto:
Polo ativo: AUTOR: VALBER ANDRADE DOS SANTOS
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A [SEGURÓ]

CERTIDÃO

Certifico que restou designado o dia 08/05/2019, às 14:40 horas, na sala de audiências deste Juízo de Direito, para realização de perícia médica a ser realizada pelo Dr. Luciano José Lira Mendes, bem como audiência de tentativa de conciliação entre as partes, nos moldes do artigo 334, do NCPC. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 8 de abril de 2019
CARLOS HARLEY DE FREITAS TEIXEIRA



Assinado eletronicamente por: CARLOS HARLEY DE FREITAS TEIXEIRA - 08/04/2019 18:59:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040818595327800000019844935>
Número do documento: 19040818595327800000019844935

Num. 20400485 - Pág. 1

ATO ORDINATÓRIO

Fica a parte autora, por meio de seu advogado, intimada para comparecer à perícia médica, bem como audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/05/2019, às 14:40 horas, na sala de audiências da 12^a Vara Cível.

Em 09/04/2019

Carlos Harley de Freitas Teixeira

mat. 470.685-4



**12^a Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
()**

Nº do processo: 0824197-13.2017.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto(s): [SEGURO]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
(PERÍCIA MÉDICA e AUDIÊNCIA - AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 12^a Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte:

Nome: VALBER ANDRADE DOS SANTOS
Endereço: R ASPIRANTE JOSÉ EVANDRO DE VASCONCELOS, 664, OITIZEIRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58088-120

para comparecer a audiência abaixo descrita:
Tipo: perícia médica e Conciliação Sala: 12^a Vara Cível - 4º andar do Fórum Cível Data: 08/05/2019
Hora: 14:40 .

JOÃO PESSOA, em 9 de abril de 2019.

De ordem, CARLOS HARLEY DE FREITAS TEIXEIRA

Mat.470.685-4



CERTIDÃO

Certifico eu Oficial de justiça que me dirigi ao endereço citado, e sendo ali Intimei o Sr. Valber Andrade dos Santos, o mesmo após a leitura do mandado

exarou seu ciente, e aceitou a contrafá que lhes ofereci. Dou fé.

JOÃO PESSOA

10 de abril de 2019

NEILTON CESAR SARMENTO



Assinado eletronicamente por: NEILTON CESAR SARMENTO - 10/04/2019 16:14:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041016135983000000019905196>
Número do documento: 19041016135983000000019905196

Num. 20462748 - Pág. 1



**12ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
()**

Nº do processo: 0824197-13.2017.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [SEGURO]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
(PERÍCIA MÉDICA e AUDIÊNCIA - AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte:

Nome: VALBER ANDRADE DOS SANTOS

Endereço: R ASPIRANTE JOSÉ EVANDRO DE VASCONCELOS, 664, OITIZEIRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58088-120

para comparecer a audiência abaixo descrita:

Tipo: perícia médica e Conciliação Sala: 12ª Vara Cível - 4º andar do Fórum Cível Data: 08/05/2019

Hora: 14:40.

JOÃO PESSOA, em 9 de abril de 2019.

De ordem, CARLOS HARLEY DE FREITAS TEIXEIRA

Mat.470.685-4

Assinado eletronicamente por: CARLOS HARLEY DE FREITAS TEIXEIRA
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 20432134



19040917314687900000019875499

X Valber Andrade dos Santos.

